



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.086, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ROTA TURÍSTICA VALE DO INHAME, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **ROTA TURÍSTICA VALE DO INHAME**, no município de Marechal Floriano/ES, visando dar apoio às demais localidades que compõem esta Rota Estadual.

Art. 2º - A Rota Turística Vale do Inhame terá inicio no Km 71 da BR 262 no distrito de Victor Hugo- Marechal Floriano, seguirá pela ES 383 até a comunidade de São Bento de Urânia, continuará por mais 11 km até a comunidade de Castelinho-Vargem Alta na ES 164, passando na Rota do Lagarto- Domingos Martins, até ao encontro na BR 262 na altura do Km 88.

Paragrafo Único – No município de Marechal Floriano a Rota percorre cerca de 8 Km com acesso a BR 262 no Km 72 e possui 02 empreendimentos em funcionamento voltados para esta atividade.

Art. 3º- Para representar os interesses da **ROTA TURÍSTICA VALE DO INHAME** será formada uma Comissão Permanente com representatividade dos três municípios referenciados no artigo 2º, sendo um membro titular e outro suplente a serem indicados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - A criação desta Rota em nosso Município possui o intuito de:

- I- Incentivar a pesquisa técnica científica em relação ao cultivo do inhame;
- II- Promover eventos para alavancar a agricultura familiar e agregar valor ao produto por elas produzido;
- III- Gerar emprego e renda as famílias rurais;
- IV- Desenvolver o turismo rural, devido à rota estar completamente numa região agrícola;





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

V- Desempenhar demais atividades correlatas como apoio à produção do inhame em nossa região.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de junho de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2086 / 2019
EM, 10 / 06 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei N° 039/2019- Autor: Ubaldino Saraiva



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° _____ 036/2019 _____

PROJETO DE LEI N° _____ 039/ 2019 _____

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 039/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR UBALDINO SARAIVA QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ROTA TURÍSTICA VALE DO INHAME, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

APROVA:

Art. 1º Fica criada a **ROTA TURÍSTICA VALE DO INHAME**, no município de Marechal Floriano/ES, visando dar apoio às demais localidades que compõem esta Rota Estadual.

Art. 2º - A Rota Turística Vale do Inhame terá inicio no Km 71 da BR 262 no distrito de Victor Hugo- Marechal Floriano, seguirá pela ES 383 até a comunidade de São Bento de Urânia, continuará por mais 11 km até a comunidade de Castelinho-Vargem Alta na ES 164, passando na Rota do Lagarto- Domingos Martins, até ao encontro na BR 262 na altura do Km 88.

Paragrafo Único – No município de Marechal Floriano a Rota percorre cerca de 8 Km com acesso a BR 262 no Km 72 e possui 02 empreendimentos em funcionamento voltados para esta atividade.

Art. 3º- Para representar os interesses da **ROTA TURÍSTICA VALE DO INHAME** será formada uma Comissão Permanente com representatividade dos três municípios referenciados no artigo 2º, sendo um membro titular e outro suplente a serem indicados pelo Poder Publico Municipal.

Art. 4º - A criação desta Rota em nosso Município possui o intuito de:

- I- Incentivar a pesquisa técnica científica em relação ao cultivo do inhame;
- II- Promover eventos para alavancar a agricultura familiar e agregar valor ao produto por elas produzido;

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° _____ 036/2019 _____

PROJETO DE LEI N° _____ 039/ 2019 _____

DATA _____ / _____ / _____

- III- Gerar emprego e renda as famílias rurais;
- IV- Desenvolver o turismo rural, devido à rota estar completamente numa região agrícola;
- V- Desempenhar demais atividades correlatas como apoio à produção do inhame em nossa região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 22 de Maio de 2019.


João Cabral Rodrigues Concigliieri
Presidente


José Rodolfo Krohling
1º Secretario


Cezar Tadeu Ronchi Junior
2º Secretário

Projeto de Lei N° 039/2019 – Autor: Ubaldino Saraiva